

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

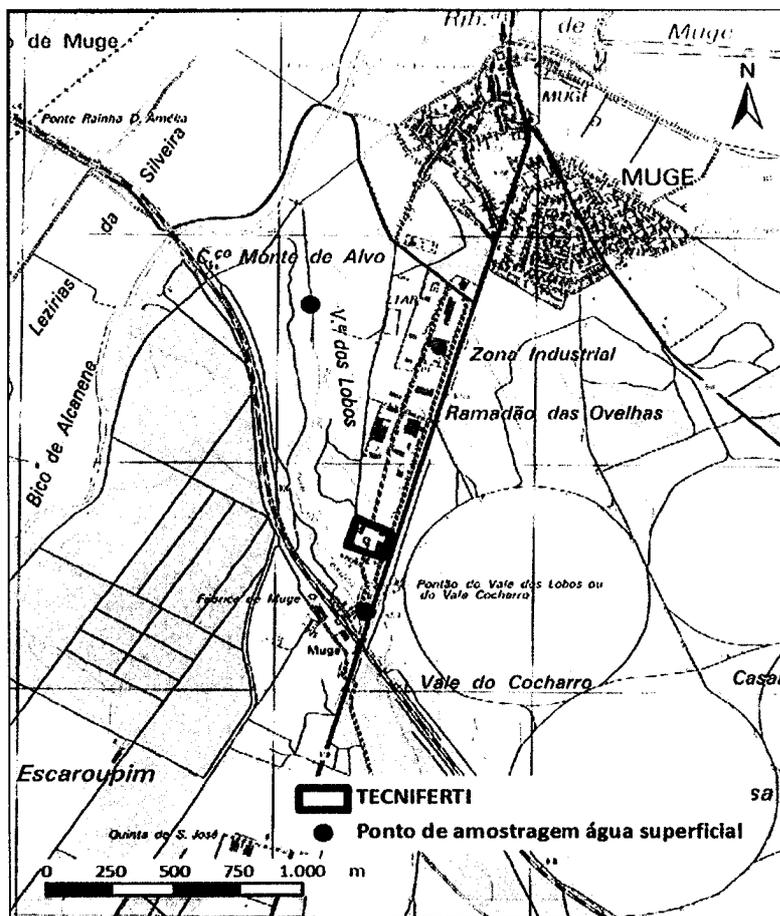
Identificação			
Designação do Projeto:	Unidade de Produção de Fertilizantes Líquidos da Tecniferti		
Tipologia de Projeto:	Anexo II, n.º 6, alínea a)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Zona Industrial de Muge, freguesia de Muge, concelho de Salvaterra de Magos		
Proponente:	Tecniferti, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Data: 17 de dezembro de 2013	

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Construção de bacias de retenção na zona de armazenagem ou, em alternativa, instalação de um sistema que garanta o mesmo nível de proteção em caso de derrame acidental. 2. Cumprimento das medidas de minimização e dos planos de monitorização constantes da presente DIA.
-------------------------------	--

Elementos a apresentar à entidade licenciadora no âmbito do licenciamento	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentação do título de utilização dos recursos hídricos para a descarga de águas pluviais potencialmente contaminadas, emitido pela ARH do Tejo e Oeste. 2. Demonstração que o projeto cumpre o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro e a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.
--	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:
Medidas de minimização
Fase de exploração
<ol style="list-style-type: none"> 1. Proceder à manutenção dos pavimentos impermeáveis a qual deve incluir a impermeabilização das fraturas, fendas e juntas de modo a evitar o mais possível a eventual infiltração de substâncias líquidas resultantes de lavagens ou de derrames acidentais. 2. No caso de acidente e perda concentrada de produtos, devem ser tomadas medidas para a retirada urgente dos produtos derramados no pavimento. 3. Efetuar operações periódicas de limpeza e manutenção de todos os sistemas de drenagem, incluindo o separador de hidrocarbonetos, encaminhando devidamente os resíduos daí provenientes, por forma a garantir o seu funcionamento eficaz, evitando-se assim a contaminação das águas pluviais.



Pontos de amostragem para a monitorização da ribeira do Vale de Texugo.

Frequência de amostragem

A frequência de amostragem em cada um dos pontos deverá ser trimestral (outubro; janeiro; abril; julho) e realizada no mesmo dia.

O programa proposto deverá decorrer durante os próximos três anos.

Métodos Analíticos

Para a análise e monitorização dos parâmetros químicos e físico-químico do estado da água, devem ser tidas em conta as especificações técnicas constantes do Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, que revoga o Anexo III do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

Os resultados dos parâmetros devem ser comparados com o Anexo XXI, relativo aos objetivos ambientais de qualidade mínima para as águas superficiais, do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

Periodicidade dos relatórios de monitorização

Os relatórios de monitorização deverão obedecer ao disposto no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril e devem ser enviados à Autoridade de AIA com periodicidade anual.

Critérios para a decisão de revisão do programa de monitorização

O programa proposto deverá decorrer durante os próximos três anos. Caso se verifique que não existem impactes significativos sobre a ribeira do Vale do Texugo, propõe-se não prolongar o programa para além dos três anos.



ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p>Início do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA): 18-04-2013</p> <p>Nomeação da Comissão de Avaliação (CA): 23-04-2013</p> <p>Pedido de elementos: 13-05-2013</p> <p>Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA): 22-07-2013</p> <p>Consulta Pública: 06-08-2013 a 09-09-2013</p> <p>Visita ao local do projeto: 02-09-2013</p> <p>Parecer da CA: 29-10-2013</p> <p>Prazo final de AIA (120º dia): 03-12-2013</p> <p><u>Resumo do Procedimento</u></p> <p>O método de avaliação contemplou o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Análise global do EIA e avaliação da sua conformidade com as disposições do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na sua atual redação e da Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril. Na sequência da referida análise, em 13 de maio de 2013, foram solicitados elementos adicionais ao proponente; • Da análise dos elementos adicionais, rececionados em 10 de julho de 2013, verificou-se que, de um modo geral, foram tidos em conta os comentários e solicitações efetuadas pela CA, pelo que, em 22 de julho de 2013, foi emitida a Declaração de Conformidade do EIA; • Consulta às seguintes entidades externas: Câmara Municipal de Salvaterra de Magos (CMSM), Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo (DRE LVT), Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC). • Realização da Consulta Pública, no período compreendido entre 06 de agosto e 09 de setembro de 2013; • Visita ao local no dia 02 de setembro de 2013; • Integração dos pareceres setoriais, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no Parecer Final da CA. <p><u>Pareceres Externos</u></p> <p>Apenas se pronunciaram a CMSM e a ANPC.</p> <p>A CMSM informa que o projeto é compatível com o PDM de Salvaterra de Magos e esclarece que, embora os terrenos de implantação do projeto sejam designados por lote 3 e por lote 4, os mesmos não se encontram abrangidos por alvará de loteamento, pelo que devem ser considerados como parcelas. Neste sentido, refere que estes lotes não se encontram abrangidos pelas condicionantes referentes a loteamento/urbanização.</p> <p>A ANPC refere que a área industrial está rodeada de matos e floresta de pinheiro e eucalipto em mau estado de limpeza e conservação, sendo este o principal risco associado à localização do projeto. Assim, recomenda, como medida de minimização, a implementação de faixas de gestão de combustíveis.</p> <p>Salienta que o Gabinete Técnico Florestal de Salvaterra de Magos deverá ter conhecimento desta unidade industrial de modo a que estes serviços possam proceder à eventual atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.</p> <p>Considera que deverá ser dado cumprimento ao previsto no Regime Jurídico e no Regulamento Técnico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios (Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro), elaborando o projeto de Segurança Contra Incêndios em Edifícios para a tipologia XII (indústrias, oficinas e armazéns) no qual deve ser incluída a apresentação das acessibilidades exteriores, da disponibilidade de água e das bocas-de-incêndio.</p>
---	--

ser instaladas bacias de retenção ou, em alternativa, deverá ser instalado um sistema que garanta o mesmo nível de proteção em caso de derrame accidental.

Por outro lado, no que respeita à avaliação do potencial impacte da descarga de águas pluviais na Ribeira do Vale do Texugo, considera-se que a qualidade da água desta ribeira e as águas pluviais deverão ser monitorizadas de forma a providenciar dados suficientes que permitam estabelecer relações de causa-efeito, nomeadamente no que respeita ao potencial impacte da descarga de águas pluviais da Tecniferti.

Face ao acima exposto e uma vez que os impactes negativos identificados são minimizáveis, considera-se o projeto viável pelo que se emite DIA favorável ao projeto da "Unidade de Produção de Fertilizantes Líquidos da Tecniferti", condicionada ao cumprimento das condicionantes, elementos a entregar no âmbito do licenciamento, medidas de minimização e programas de monitorização constantes da presente DIA.